



DECRETO Nº 396/2020

000028

Cidade Ocidental-GO, 12 de agosto de 2020.

“ CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE SERGIO GONÇALVES SILVA E DO DEPENDENTE. EMANNUEL GONÇALVES SILVA, CÔNJUGE E FILHO, RESPECTIVAMENTE, DA EX-SERVIDORA JACILENE APARECIDA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 46 e 48, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em favor de **SERGIO GONÇALVES SILVA**, CPF nº 940.936.877-49 e do dependente. **EMANNUEL GONÇALVES SILVA**, CPF nº 065.666.041-46 cônjuge e filho, respectivamente da ex-servidora **JACILENE APARECIDA DE SOUZA**, CPF 080.847.917-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Vencimento Base	R\$ 1.383,36
Titularidade - Lei 1234 (1.5%)	R\$ 20,75
Última Remuneração	R\$ 1.404,11
Sergio Gonçalves Silva (50%)	R\$ 702,05
Emmanuel Gonçalves Silva (50%)	R\$ 702,05
Proventos de Pensão Por Morte	R\$ 1.404,11



000029

§1º – A pensão por morte do filho cessara em 26/02/2021, conforme Art.46, § 2º, II da Lei 1028/2016.

§2º - Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Art. 2º - A Pensão Por Morte enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 06/07/2020 (data do óbito).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

